

RESOLUÇÃO Nº 04/15

Acrescenta parágrafo único ao artigo 163 da Resolução nº 03/02 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 163 da Resolução nº 03/02 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 163 (...)

Parágrafo único. A leitura do relatório poderá ser dispensada pelo Presidente, desde que encaminhado previamente a cada Conselheiro e se houver declinação dos interessados, nas hipóteses de sustentação oral e manifestação da Procuradoria da Fazenda Municipal, previstas nos artigos 164 e 165 deste Regimento”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 06 de maio de 2015.

a) **ROBERTO BRAGUIM** – Conselheiro Presidente; a) **EDSON SIMÕES** – Conselheiro Vice-Presidente; a) **MAURÍCIO FARIA** – Conselheiro; a) **DOMINGOS DISSEI** – Conselheiro Corregedor; a) **JOÃO ANTONIO** – Conselheiro.

Publicada no DOC de 7/5/2015, p. 112

